



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.208, DE 23 DE JUNHO DE 1.986.-

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel com mais ou menos 68.277,80 m<sup>2</sup> (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e sete vírgula oitenta metros quadrados), destinado a construção de CASAS POPULARES.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ,

## DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da presente LEI, a adquirir um imóvel a ser destacado de área maior, objeto da matrícula nº 10.201, fls.1, livro nº 2, do 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, com aproximadamente mais ou menos 68.277,80 m<sup>2</sup> (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e sete vírgula oitenta metros quadrados), de propriedade de NEIDE SANCHES FERNANDES e OUTROS, gleba esta encravada neste Município de Catiguá, Estado de São Paulo.-

Artigo 2º - O imóvel da presente aquisição será destinado a construção de unidades residenciais (Tipo Popular).-

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Catiguá, pagará aos proprietários do referido imóvel a importância de CZ\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzados), sendo que as despesas correrão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, bem como, as despesas acessórias de escritura e registro.-

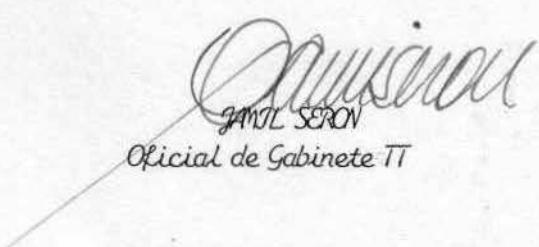
Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 dias do mês de junho de 1.986.-

  
ANTÔNIO GOMES SERAFIM

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

  
JANIL SERON

Oficial de Gabinete TT